

Lei nº 246

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora Lydia Bolonha Vellores, uma pensão mensal de R\$ 5.000 (cinquenta cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da Botacão Oramontaria denominada Bem Estar Social, cuja obra poderá ser reforçada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galvão do Pefito Municipal de Santa Leopoldina, 23 de Outubro de 1969.

Domingos Antônio / m  
Prefeito Municipal